DocuSign Envelope ID: 41ECBA67-B0FD-43FD-9CA2-CB6BB9E54713

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto na Gerência de Licitações da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00131/22/05, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO – BC-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital. A sessão pública dar-se-á no dia 19/08/2022, às 09:30 horas no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br, onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através da Oferta de Compra nº **081102080462022OC00009**, ou através do endereço: http://www.fde.sp.gov.br (opção Licitações) ou ainda na sede da FDE, na Gerência de Licitações na Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas. A data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será de 08/08/2022, até o momento anterior ao início da sessão pública. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 3158-4334 e/ou através do e-mail gli@fde.sp.gov.br. **ROBERTO POMPEI GOUVEIA - Gerente de Licitações**

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: RETIFICAÇÃO

Na publicação de 26-07-2022 do D.O.E., página 167 e do Jornal Gazeta de S. Paulo, página A6, em "FDE AVISA: ABERTURA DE LICITAÇÃO (TIPO TÉCNICA E PREÇO) – PROJETO", referente à Tomada de Preços nº 46/00092/22/02 - FDE-PRC-2022/00359:

Onde se lê: "**OBJETO**: Projeto Executivo de Ampliação - **PRÉDIO(S) / LOCALIZAÇÃO(ÕES)**: EE Profa Raquel Assis Barreiros - Avenida Gal Penha Brasil, 1255 - Cep: 02673-000 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo-SP;

Leia-se: OBJETO: Projeto Executivo de Obra Nova por Implantação de Projeto Padrão - **PRÉDIO(S) / LOCALIZAÇÃO(ÕES):** Terreno B.Res Park Colinas/Sitio Cardoso/Villa Bela III - Rua Doutor Edgar Penha Alvarez/Esquina com Rua Jose Hernandes Alvarez, s/n - Cep: 19803-528 - Sitio Cardoso - Assis-SP.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0011019-88.2020.5.15.0024 – 1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ. EXEQUENTES: BRUNA AVELINO DOS SANTOS. EXECUTADO: JULIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA. BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ºª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL CADASTRADO SOB nº 1268** Site: www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, E-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e 19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **04/08/2022 a 26/04/2023**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da Matricula n° 43.312 do 1° Cartório de Registro de imóveis de Jaú/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um prédio residencial de tijolos e coberta de telhas, com 53,60 metros quadrados de construção, construído sobre um terreno com área de 140,00 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Jaú, na Rua Florindo Mello, 222, com as medidas e confrontações descritas na matrícula de nº 43.312 do 1º C.R.I. de Jaú. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 22/02/2021 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 90% da avaliação. **2. DO IMÓVEL:** o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS"e no estado em que se encontra. **3.** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. **4.** É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária. **5.** ÔNUS: A aquisição realizada em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam no preço da arrematação. **6.** Registre-se a possibilidade de parcelamento do pagamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do NOVO CPC. **7.** Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o adquirente e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). **8.** A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos adquirentes. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: registrar a carta de alienação judicial, imitir-se na posse, e as dificuldades deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. **9.** DA PROPOSTA CONDICIONAL: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a apreciação do Juízo responsável. **10.** O exercício do direito de preferência só poderá ser exercido, comunicando-se diretamente o corretor nomeado no e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br e no processo, no prazo de 30 dias da nomeação. **11.** Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Novo Código de Processo Civil, a desistência da aquisição, a ausência do depósito, ou inadimplemento, acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento), sobre o valor da venda, bem como, execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes desistentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto. **12.** Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação da decisão de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fará jus à comissão no montante de 2,5% (dois e meio por cento) do valor de avaliação do bem. **13.** Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do adquirente, fará jus o Corretor nomeado, ao ressarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução **14.** O credor que não adjudicar os bens constritos antes da decisão de nomeação, poderá fazê-lo posteriormente, respondendo, pela comissão de corretagem conforme item 11. **15.** Caso o adquirente seja o próprio credor, deverá no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a adjudicação, ou, se for o caso, de atribuí-la ao comprador concorrente, sem prejuízo dos honorários do profissional nomeado. **16.** Os Embargos à alienação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. **17.** O prazo para eventuais embargos à alienação passará a fluir da data da intimação realizada pelo sr. Corretor, comunicando aos executados que a alienação judicial se concretizou. **18.** Servirá também a presente decisão como OFÍCIO ao Síndico, Administrador ou Responsável pelo(s) bem(ns) objeto(s) da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 h o SALDO DEVEDOR TOTAL de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa. **19.** Aplica-se a presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. **20.** Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. **21. PUBLICIDADE:** Autoriza-se a publicidade da venda do imóvel, pelos meios idôneos de divulgação de mídia acessíveis ao Sr. Corretor, conforme julgar mais conveniente e oportuno. O Sr. Corretor deverá, também, publicar o Edital de Venda em endereço de grande circulação da região. **22. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: **(19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010.** Mediante propostas no site **www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br.** Santo Antônio de Posse, 05/08/2022, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL cadastrado sob Nº 1268.

2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES – SP
EDITAL de **INTIMAÇÃO** expedido nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **MAPRA MANGUEIRAS E ARTEFATOS DE BORRACHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **SILIBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TÉCNICOS LTDA.** - Processo nº **0005873-04.2012.8.26.0505**. O Doutor **THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na forma da lei. **FAZ SABER** que pelo presente edital, ficam **INTIMADAS** todas as **partes e terceiros interessados inertes** nos autos para que tomem ciência de que deverão entrar em **contato direto com as empresas Recuperandas** para informar seus dados bancários em caso de pendência de recebimento de eventual crédito, no **prazo de 30 (trinta) dias**, sendo desnecessária a informação de tais dados nestes autos, a fim de evitar-se tumulto processual. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Ribeirão Pires, de julho de 2022. Eu, Escrevente, digitei. Eu, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi. a) Thiago Pedro Pagliuca dos Santos, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072320-37.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Mercadinho Serve Mais Ltda EPP** pelo representante legal**, Mercado Bom Preço Ltda. EPP** pelo representante legal**, Carlos Roberto Correa, Mauricio Rubio Bracarense, Ivone Nobre Bracarense, Disbier Distribuidora de Bebidas Ltda** pelo representante legal e **Paulo Sérgio dos Santos**, ou atual ocupante do imóvel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Eliete Vitorino Batista Venancio e Antonio Rogério Pereira Venancio** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Estrada Dom João Neri, 305/405, Itaim Paulista, São Paulo - SP, CEP 08110-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 14 de julho de 2022.

Edital de Citação - Prazo 20 dias (úteis). Processo nº 1086519-54.2020.8.26.0100. O Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, Juiz de Direito da **41ª Vara Cível do Foro Central - Comarca da Capital/SP. Faz saber** a **Tailor Made Editora Eireli** (CPF: 13.748.733/0001-50) na pessoa do seu representante legal; **Rodrigo Ferrari Pereira** (CPF: 140.254.848-62) e **Rosana de Cassia Serafim Pereira** (CPF: 291.720.488-59) que **Maria Célia de Almeida** ajuizou uma **Ação de Despejo c/c Cobrança**, objetivando receber a quantia de R$ 11.350,04 (set/2020), referente a locação do imóvel sito à Al. Joaquim Eugenio de Lima nº696, cj 12, Jd. Paulista, São Paulo/SP. Estando os réus, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no **prazo de 15 dias (úteis), após o prazo supra, ofereçam respostas**, sob pena de revelia (ocasião em que será nomeado curador).Será o presente afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 13 de maio de 2022.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0022226-74.2021.8.26.0224 O MM. Juiz de Direito da **10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dr. Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Laercio Aparecido Ponciano da Silva** (CPF: 033.742.498-50) e **Helio Pereira da Cunha** (CPF: 100.560.518-16) que **Espólio de Mylton Mesquita** ajuizou o presente **Cumprimento de Sentença**, e que pelo presente edital fica intimado a pagar R$ 79.392,21 (Setembro/2021) no prazo de 15 dias (úteis), após o prazo supra; não pagando, será aplicada multa e honorários de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, seguidos de expropriação. Fica ciente ainda que no prazo de 15 dias (úteis) poderá apresentar impugnação, independente de penhora ou nova intimação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de julho de 2022.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0011163-33.2018.5.15.0024 – 1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ. EXEQUENTES: MARIO LUCIO HENRIQUES. EXECUTADO: MRS CONSTRUTORA LTDA – ME E OUTROS (04). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ºª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL CADASTRADO SOB nº 1268** Site: www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, E-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **04/08/2022 a 26/04/2023**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da Matricula n°64.933 do 1° Cartório de Registro de imóveis de Jaú/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um prédio residencial de tijolos e coberto de telhas, com 68,55 m² de construção que recebeu o nº 68, da rua Cesário Caramano, Jau, edificado sobre um terreno com 125,00 metros quadrados. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 07/07/2021 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$170.000,00 (cento e setenta mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$170.000,00 (cento e setenta mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 70% da avaliação. **2. DO IMÓVEL:** o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS"e no estado em que se encontra. **3.** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. **4.** É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária. **5.** ÔNUS: A aquisição realizada em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam no preço da arrematação. **6.** Registre-se a possibilidade de parcelamento do pagamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do NOVO CPC. **7.** Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o adquirente e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). **8.** A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos adquirentes. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: registrar a carta de alienação judicial, imitir-se na posse, e as dificuldades deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. **9.** DA PROPOSTA CONDICIONAL: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a apreciação do Juízo responsável. **10.** O exercício do direito de preferência só poderá ser exercido, comunicando-se diretamente o corretor nomeado no e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br e no processo, no prazo de 30 dias da nomeação. **11.** Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Novo Código de Processo Civil, a desistência da aquisição, a ausência do depósito, ou inadimplemento, acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento), sobre o valor da venda, bem como, execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes desistentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto. **12.** Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação da decisão de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fará jus à comissão no montante de 2,5% (dois e meio por cento) do valor de avaliação do bem. **13.** Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do adquirente, fará jus o Corretor nomeado, ao ressarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução **14.** O credor que não adjudicar os bens constritos antes da decisão de nomeação, poderá fazê-lo posteriormente, respondendo, pela comissão de corretagem conforme item 11. **15.** Caso o adquirente seja o próprio credor, deverá no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a adjudicação, ou, se for o caso, de atribuí-la ao comprador concorrente, sem prejuízo dos honorários do profissional nomeado. **16.** Os Embargos à alienação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. **17.** O prazo para eventuais embargos à alienação passará a fluir da data da intimação realizada pelo sr. Corretor, comunicando aos executados que a alienação judicial se concretizou. **18.** Servirá também a presente decisão como OFÍCIO ao Síndico, Administrador ou Responsável pelo(s) bem(ns) objeto(s) da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 h o SALDO DEVEDOR TOTAL de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa. **19.** Aplica-se a presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. **20.** Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. **21. PUBLICIDADE:** Autoriza-se a publicidade da venda do imóvel, pelos meios idôneos de divulgação de mídia acessíveis ao Sr. Corretor, conforme julgar mais conveniente e oportuno. O Sr. Corretor deverá, também, publicar o Edital de Venda em endereço de grande circulação da região. **22. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: **(19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010.** Mediante propostas no site **www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br.** Santo Antônio de Posse, 05/08/2022, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, LEILOEIRO OFICIAL cadastrado sob Nº 1268.

Associação Brasileira de Esportes de Velocidade Automotor - ABEVAM

CNPJ: 21.294.879/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Brasileira de Esportes de Velocidade Automotor, doravante denominada ABEVAM, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ 21.294.879/0001-00, através de sua presidente Sra **Bruna Saadjian Silveira**, **CONVOCA** seus associados e demais interessados para **Assembleia Geral Extraordinária**, nos termos do Artigo 30° do Estatuto Social, a realizar-se no dia 23/08/2022 às 10h em primeira chamada e às 10h30 em segunda chamada, em sua sede à Rua Delfina, 227, ap. 22, Vila Madalena - CEP 05443-010, com a seguinte ordem do dia: **1)** Eleição de novo Presidente e Vice Presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal; **2)** Deliberação sobre alterações estatutárias; e **3)** Assuntos gerais.

São Paulo, 6 de agosto de 2021.

BRUNA SAADJIAN SILVEIRA

Presidente da ABEVAM

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4020084-49.2013.8.26.0405 O MM. Juiz Auxiliar de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA, na forma da Lei, FAZ SABER a **TAIRINE CRISTINA DE LIMA SANTOS**, CPF 375.440.798-80, que lhe foi proposta uma **ação Monitória** por parte de **FIEO - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - UNIFIEO**, alegando, em síntese, que é credora da parte Requerida pela importância nominal total de R$ 5.103,86 (cinco mil cento e três reais e oitenta e seis centavos), oriundos de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, relativo a mensalidades não pagas. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R$ 5.103,86, devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 15 de junho de 2022.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GETULIO VIANA GALVÃO, REQUERIDO POR GABRIELA CRISTINA MOREIRA GALVÃO - PROCESSO Nº1016714-62.2021.8.26.0008. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr (a). Mônica Rodrigues Dias de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/07/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de GETULIO VIANA GALVÃO, CPF 765.144.638-00, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Gabriela Cristina Moreira Galvão, CPF 371.101.168-32. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de julho de 2022. J-06/08

Edital para Conhecimento de Terceiros Interessados, com prazo de 10 (dez) dias, expedido nos autos do **Proc. nº 1000992-58.2017.8.26.0224.** O MM. Juiz de Direito da **2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dr. Rafael Tocantins Maltez, na forma da Lei, etc. **Faz Saber a terceiros interessados na lide** que **DER - Departamento de Estradas de Rodagem** ajuizou **Ação de Desapropriação por Utilidade Pública** em face de **Vania Maria Souza Carvalho e Outro**, sobre parte ideal referente a 26,66m² de área do imóvel da quadra 70, lote 15, sito a R. Carmo do Cajuru s/nº, Cidade Seródio, Guarulhos/SP, matrícula nº 130.664 do 2º C.R.I desta Comarca, declarada de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 61.401 de 04/08/2015. Assim, a fim de dar cumprimento ao artigo 34 da Lei de Desapropriação e, objetivando o levantamento dos valores depositados a título de indenização, foi determinada a expedição de edital com prazo de 10 dias a contar da publicação no órgão oficial, nos termos da lei, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de julho de 2022.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - COMARCA DE SÃO PAULO - FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA - 2ª VARA CÍVEL - Av. Afonso Lopes de Baião, n° 1736, São Miguel Paulista - CEP 08040-000, Fone: (11) 2763-1459, São Paulo-SP - E-mail: saomiguel2cv@tjsp.jus.br. **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min àს19h00min - Edital de Citação -** Processo Físico nº: **0081479-89.2012.8.26.0100 -** Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento.** Exequente: **Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos.** Executado: **Tecnomed Comércio de Equipamentos para Pesquisa e Saúde Ltda. e outros - Edital de Citação - Prazo de 20 Dias. Processo nº 0081479-89.2012.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Trazibulo José Ferreira da Silva, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** a(o) **Tecnomed Comércio de Equipamentos para Pesquisa e Saúde Ltda.,** CNPJ 00.659.055/0001-08, com endereço à Avenida Mateo Bei, 1670, casa A, São Mateus, CEP 03949-100, São Paulo - SP, **Osvaldo da Silva,** Brasileiro, CPF 029.953.918-09, com endereço à Avenida Mateo Bei, 1670, casa A, São Mateus, CEP 03949-100, São Paulo - SP e **Severino Luiz da Silva,** Brasileiro, CPF 047.160.018-06, com endereço à Avenida Mateo Bei, 1670, casa A, São Mateus, CEP 03949-100, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, alegando em síntese: que é credora dos executados na importância de R$ 303.936,84, representada pelo Contrato de Desconto de Títulos, firmado em 23 de maio de 2008. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **Citação,** por EDITAL, para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem o débito, sob pena de penhora de bens. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Nada Mais.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, ao 01 de fevereiro de 2022. **Documento Assinado Digitalmente nos Termos da LEI 11.419/2006, Conforme Impressão à Margem Direita.**

SANTHER - Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A.

CNPJ/ME 61.101.895/0001-45 - NIRE 35.300.058.721

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Junho de 2022

Data, Hora, Local: 27.06.2022, às 14hs, na sede social, Rua Aracati, 275, São Paulo/SP. **Presença**: Única Acionista da Companhia. **Mesa:** Presidente - Hiroyuki Fujita; Secretário - Yoshisato Esaka. **Deliberações Aprovadas: (i) Reeleger** os seguintes membros para compor o Conselho de Administração: **(a) Akihiko Matsuda**, japonês, casado, empresário, passaporte japonês nº TS4975973, com escritório em 4-2, Ohtemachi 1-chome, Chiyoda-ku, Tóquio 100-8088, Japão, ao cargo de membro do Conselho de Administração; **(b) Tsuyoshi Teragaki**, japonês, casado, empresário, passaporte japonês nº TR3292206, com escritório em 4-2, Ohtemachi 1-chome, Chiyoda-ku, Tóquio 100-8088, Japão, ao cargo de membro do Conselho de Administração; **(c) Hiroyuki Fujita**, japonês, casado, empresário, RNM nº F3318616, CPF/ME nº 244.886.268-07, residente em São Paulo/SP, ao cargo de membro do Conselho de Administração; e, **(d) Yoshisato Esaka**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.225.114-3, CPF/ME nº 144.123.448-94, residente em São Paulo/SP, ao cargo de membro do Conselho de Administração. **Eleger** os seguintes membros para compor o Conselho de Administração: **(e) Kunihiro Okazaki**, japonês, casado, empresário, passaporte japonês nº TR8582181, com escritório em Iidabashi Grand Bloom, 2-10-2, Fujimi, Chiyoda-ku, Tóquio, Japão, ao cargo de membro do Conselho de Administração; e, **(f) Makoto Saito**, japonês, casado, empresário, passaporte japonês nº TZ1012553, com escritório em Iidabashi Grand Bloom, 2-10-2, Fujimi, Chiyoda-ku, Tóquio, Japão, ao cargo de membro do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora reeleitos e eleitos tomam posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse em livro próprio e devem permanecer em seus cargos pelo mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição e declaram não estar impedidos de exercer atividades mercantis. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 27.06.2022. Mesa: **Hiroyuki Fujita** - Presidente; **Yoshisato Esaka** - Secretário. Acionista Presente: **H&PC Brazil Participações S.A. -** Por: **Hiroyuki Fujita** - Cargo: Diretor Presidente - Por: **Yoshisato Esaka** - Cargo: Diretor Vice Presidente. JUCESP nº 390.559/22-2 em 01.08.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Torna-se público que a **Rothenberger do Brasil Ltda.**, requer aos seus clientes (nome e CNPJ/CPF): Aldo Jose de Macedo, CPF 08.277.607/873; Alexander Braga Pessoa Art Plat E Met. ME, 28.534.888/0001-61; Alliance Química Industria e Comercio L, 14.980.121/0001-51; Amir Engenharia e Automação Ltda, 03.582.493/0001-03; Ativa Instalações Comerciais Ltda, 07.103.213/0001-98; Ava Ar Condicionado e Ventilação Ltda, 03.273.131/0001-30; Azevedo Travassos Engenharia Ltda, 57.259.392/0001-25; Caldeiraria Vitoria Eireli ME, 15.270.212/0001-66; Cecil S/A Laminação de Metais Joinville, 61.554.028/0005-99; Cercon Com de Mat Ele Hid e Ferr Ltda, 05.105.612/0001-62; Claudio Sergio Alonso, CPF 81.009.178/849; Construteckma Engenharia Ltda, 00.005.275/0001-18; Ecotec Mont Ind e Tubulação Mecan Ltda, 10.450.754/0001-05; Ezc Serviços de Construção Civil Ltda, 00.778.296/0001-76; Forsaitt Comercial Técnica Ltda, 54.047.360/0001-78; Hidro Gás Instal Hidraul e de Gás Ltda, 07.467.091/0001-19; Jose Silva da Invenção, CPF 94.964.866/815; Jurandy Ferreira de Melo, CPF 69.833.540/872; Jw Com Serv Manut Fer Elet e Pneumática, 09.605.693/0001-10; Marcadrill Empreiteira Ltda, 11.724.830/0001-88; Maria Goreti de Resende ME, 03.691.204/0001-04; Mecalor Soluções em Enge. Térmica Ltda, 49.031.776/0001-68; Natal Severo Silva, CPF 47.787.384/115; New -Ar Comercio e Instalação de Ar Cond, 04.198.439/0001-21; Novatec Energy Ltda, 09.012.806/0001-74; Office Total SA, 05.428.276/0001-99; Passarelli Engenharia e Construção Ltda, 60.625.829/0001-01; Powetronics Com de Equip. Eletrônicos Ltda, 01.877.343/0001-00; Proquigel Química S.A, 27.515.154/0012-25; Qualy Labor Produtos P/Laboratório Ltda, 09.271.491/0001-80; Santos e Teodoro Serviços Tec. Eng. Ltda, 60.113.263/0001-39; Sherwin Williams do Brasil Ind Com Ltda, 60.872.306/0046-61; Sialdrill Engenharia e Construções Ltda, 08.024.836/0001-38; Sltk Manutenções e Locação Ltda EPP, 30.959.182/0001-93; Ttl Engenharia de Instalações Ltda, 10.589.144/0001-89; Una Prosil-Usina Nova América Ind Com Lt, 08.764.471/0005-01; W3m Com de Maq Ferr e Conf de Unif Ltda, 17.474.484/0001-03; Zenilde Ferreira Rocha Me, 12.032.073/0001-44, que retirem todas as máquinas que se encontram depositadas na sede da empresa, deixadas para manutenção entre 2010 e setembro/2021, na Av. Fagundes de Oliveira, 538, galpão A4, Diadema-SP, mediante o respectivo pagamento dos valores devidos. Caso as máquinas não sejam retiradas no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a **Rothenberger do Brasil Ltda.** informa que irá dispor delas, conforme sua conveniência.

CAPITAL ANALYSIS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA.
CNPJ/ME Nº. 14.002.207/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores sócios da ***CAPITAL ANALYSIS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA* ("*CAPITAL*" ou "Sociedade")**, a reunirem-se em **Assembléia Geral Extraordinária** de Sócios, a realizar-se, em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, no dia **15/08/2022, às 8h00min** e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares do capital social, no mesmo dia, **às 8h30min**, na sede social da *CAPITAL*, na Av. Alberto Bins, 514 Sala 63, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90030-140, para apreciar e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre a destituição de todos os administradores da Sociedade; (2) Promover a eleição de novos administradores para a Sociedade; e (3) Deliberar sobre a alteração da remuneração dos administradores da Sociedade e dos sócios executivos.Porto Alegre, 1º de agosto de 2022.

FERNANDO PRITSCH GOETTEMS - Sócio Administrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0051442-64.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a(o) **IARA FÁTIMA MIRANDA**, RG 359507517, CPF 142.756.288-10, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença**, movida por **Coopescola - Cooperativa de Professores e Auxiliares de Administração Escolar**. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 52.101,71 (valor em Abril/2022 ? fls.111/112), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC), ficando ainda ADVERTIDA que, independentemente de nova intimação, terá o prazo de 15 dias úteis a fluir após os 20 dias supra, para oferecer sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

ASSOCIAÇÃO REAL CENTRO FUTEBOL CLUBE
Edital de Convocação - para Assembleia Geral da Associação

Na qualidade de Presidente da Associação Real Centro Futebol Clube, inscrita sob CNPJ: 39.797.694/0001-75, convoco a todos os respectivos associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no **dia 12/08/2022 entre as 18:00 e 20:00**, Seguinte Local: **Sede Localizada Sito a:** Rua Conselheiro Nebias, 100 Apto 156 - Centro - S. Paulo. Essa tem o objetivo de tomar as seguintes deliberações: Eleição do Presidente e Vice-Presidente, Corpo Diretivo e tesoureiro. Conforme previsto em nosso estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes será feita nova chamada e após decorrido 30 minutos do horário marcado e a sessão iniciará com a quantidade de associados presentes. Os Associados que não puderem comparecer na data e horário marcados, poderão nomear procuradores, através de instrumento particular com firma devidamente reconhecida em cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações dessa assembleia geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a presença e participação dos associados aptos. São Paulo, 01 de Agosto de 2022.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: (11) 3729-6600

GAZETA DE S.PAULO

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 05/08/2022 22:21:44 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br